

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Estudo Técnico Preliminar 79/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280.723897/2025-64

2. Descrição da necessidade

Conforme o documento de demanda:

A regionalização de atividades do departamento de logística ocasionou muitos desafios em sua gestão, dentre eles está o déficit de servidores para trabalhar na área. Uma das tarefas importantes que pode trazer responsabilidade subsidiária para a SRRF02 é o gerenciamento e fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). Na SRRF02, o gerenciamento e fiscalização administrativa, pilares para o andamento de contratos com DEMO, são executados exclusivamente pelos gestores de contrato que respondem à SACON/DIPOL/SRRF02 e que tem como premissa garantir que as CONTRATADAS cumpram suas obrigações previdenciárias e trabalhistas para cada colaborador de seus contratos. Considerando as diversas variáveis envolvidas nas questões logísticas - baixo número de servidores envolvidos nas atividades de gestão e fiscalização, quantidade e diversidade dos contratos, particularidades de cada região, uma vez que muitos contratos são prestados em localidades diversas, o número de terceirizados alocados em toda a região, etc - temos hoje uma grande sobrecarga de trabalho que onera os gestores de forma que impossibilita o cumprimento de toda a rotina exigida pela legislação com relação à fiscalização e gestão contratual. Importante ainda mencionar que a Receita Federal não contrata servidores com especialização previdenciária e trabalhista, uma vez que não é essa a atividade finalística do órgão, e diante das dificuldades enfrentadas pelo setor, temos uma alta rotatividade de servidores, o que limita o sucesso com as capacitações que devem ser contínuas e abranger diversas temáticas. Com isso, visando minimizar a carga de trabalho dos gestores e trazer maior segurança no exercício da fiscalização administrativa, bem como evitar os passivos decorrentes de demandas trabalhistas, a contratação de uma empresa especializada nessa área acaba se tornando a melhor alternativa para a SRRF02, que, portanto, decidiu contratar uma empresa para auxiliar na fiscalização administrativa através da análise documental trabalhista e previdenciária. No entanto, após um ano de contrato a Administração optou por não prorrogar o contrato com a empresa atual e fazer uma contratação que melhor atenda aos interesses da Administração, principalmente do ponto de vista de suporte técnico prestado aos gestores. Atualmente a SACON/DIPOL/SRRF02 conta com 23 servidores em seu quadro, sendo 2 atualmente em licença por motivos de saúde e há previsão para maiores perdas, sendo: 3 passaram no concurso de remoção e irão para outras regiões, 1 pedirá remoção por acompanhamento de cônjuge e 1 passou em um concurso externo à RFB, o que trará um cenário de 15 servidores (1 é chefe) podendo exercer a função de gestão de contratos. Esse cenário compromete o andamento dos serviços em toda a segunda região fiscal, uma vez que não haverá servidores suficientes para gerir todos os contratos. A SRRF02 possui 156 contratos ativos em andamento sendo que destes 41 possuem dedicação de mão de obra exclusiva e totalizando 504 colaboradores que devem ter suas documentações analisadas, o que tornará inviável a fiscalização administrativa sem auxílio. Além disso, a SRRF02 possui 20 contratos de obras com aproximadamente 100 colaboradores que requerem uma atenção especial na fiscalização administrativa quanto as atividades contempladas no início de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra. A presente contratação visa auxiliar a seção de contratos na fiscalização administrativa, agilizando os processos de pagamento e trazendo maior segurança para as decisões dos gestores, e, por sua vez ao órgão. Proporcionando a efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, contribuindo para o aumento da eficiência, da imparcialidade e da economicidade, para o alcance dos resultados e objetivos da instituição. Ademais, traz economia, assertividade na tomada de decisões, podendo eliminar, atrasos, perdas e multas relacionadas às rotinas de trabalho dos agentes envolvidos, além de permitir o controle de tudo o que acontece no âmbito dos diversos contratos de uma instituição. Com isso, há melhora na racionalidade das rotinas, otimização do exercício das funções e segurança quanto à legalidade e aos resultados esperados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SACON	Denis Marcel Pires Nagasima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço de natureza **continuada**, já que visa atender necessidade permanente da SRRF02, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação pretendida se enquadra como serviço **comum**, e dar-se-á mediante a formalização de contrato entre a SRRF09 e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.

Critérios de sustentabilidade:

Toda comunicação com a CONTRATADA se dará via correio eletrônico, ligação ou mensagem de texto, não haverá necessidade de adequação do ambiente, nem gastos com qualquer tipo de material ou recursos, além dos já existentes à disposição da SACON – Seção de Contratos da SRRF02.

Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial, tendo em vista o acesso a informações pessoais de terceiros que devem ser objeto de tratamento sigiloso pela contratada.

Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia uma vez que os serviços somente serão pagos após a sua devida prestação e também não haverá mão de obra com dedicação exclusiva.

Duração da contratação:

A fim de melhor avaliar a eficiência desta atividade a vigência do contrato será de 06 **(seis) meses**, prorrogáveis.

Requisitos da Contratação:

A licitante deverá cumprir os seguintes requisitos para que o serviço seja entregue de acordo com a necessidade levantada:

- a) Auxiliar plenamente a gestão contratual na dimensão administrativa, relativa a análise documental de funcionários terceirizados;
- b) Deve ser prestado por meios informatizados eficientes que atendam a demanda da gestão contratual de execução, vedados aqueles que dificultem ou atrasem o andamento das análises documentais ou a comunicação formal com a CONTRATANTE;

4.1. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá:

- 4.1.1. Ter expertise em gestão de departamento pessoal e principalmente, com folhas de pagamento, legislação previdenciária e trabalhista informando, em seus pareceres, de forma clara e detalhada, as devidas orientações quanto a solicitações de esclarecimentos às empresas prestadoras de serviços fiscalizadas;
- 4.1.2. Estar ciente e atenta à vigência e eventuais alterações da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e social;
- 4.1.3. Não prestar serviços de contabilidade para nenhuma das empresas contratadas pela SRRF02;
- 4.1.4. Manter sigilo dos dados a que terá acesso para fins de prestação do serviço.

4.2. A CONTRATADA deve ter ciência de que:

4.2.1. Salvo estipulação ou manifestação em sentido contrário, qualquer informação prestada será considerada pela CONTRATADA como "Informação Confidencial" da SRRF02, incluindo qualquer informação do fornecedor sob custódia da SRRF02, bem como qualquer informação da própria Contratante;

4.2.2. Qualquer divulgação, oral ou eletrônica, também será considerada "Informação Confidencial", salvo manifestação expressa em contrário da SRRF02 quando da divulgação;

4.2.3. A SRRF02 se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações;

4.2.4. As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula se estendem por TEMPO INDETERMINADO, independentemente da quebra de vínculo com a SRRF02 ou do fim da vigência deste instrumento e, ainda, apenas serão alteradas mediante autorização mútua, por escrito, assinada por ambas as partes.

4.3. Assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas em seus relatórios /pareceres técnicos, conforme previsto no art. 7º, § 1º do Decreto nº 11.246/2022.

4.3.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

4.3.2. Considerando a natureza do contrato e a especialização da CONTRATADA na execução dos serviços, fica desde logo estabelecido o direito de regresso por parte da CONTRATANTE, em razão de eventuais prejuízos que a Superintendência da Receita Federal tenha que suportar em razão da má execução do objeto deste contrato.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente são os gestores de contratos que verificam a totalidade dos aspectos trabalhistas, previdenciários e tributários das empresas contratadas.

Os servidores lotados na SACON/SRRF02 realizam a fiscalização através de variadas rotinas que, dentre outras, compreendem diversos cálculos e análises documentais. É realizada a conferência da documentação trabalhista /previdenciária/tributária de todas as empresas e de todos os seus empregados.

Como relatado, a força de trabalho disponível para a execução das tarefas é insuficiente para exercer a fiscalização a contento, resultando em maior risco de erros de cálculo. A falta de expertise identificada nos gestores de contratos resulta em maior tempo e custo para execução da tarefa de conferência e gerenciamento dos contratos. A falta de agilidade por sua vez resulta no aumento da burocracia em contraponto à necessidade de manter o cumprimento de leis trabalhistas que necessitam de prazos a serem cumpridos.

Além do que, tarefas manuais repetitivas por longos períodos, podem causar uma falsa sensação de segurança e controle, abrindo espaço para erros causados pela falta de atenção e pelo "piloto automático". A maior margem de erro potencia a ocorrência de danos materiais (condenações subsidiárias) e imateriais (danos à imagem e credibilidade da Instituição).

No intuito de propor uma solução que possa prevenir possíveis riscos de demandas judiciais/trabalhistas, os quais podem envolver elevados valores e danos à imagem da Instituição, foi realizado o presente estudo.

Primeira solução: Contratação de serviços de treinamentos especializados em legislação trabalhista, previdenciária e tributária, para qualificar os gestores na conferência do cálculo e do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço com alocação de mão de obra residente na SRRF09.

Entende-se que a capacitação dos servidores é opção que deve existir independentemente da contratação de apoio à fiscalização. Isso porque a fiscalização não deixará de ser uma responsabilidade do servidor que apenas contará com o apoio/assistência da empresa contratada.

Segunda solução: Compra de software de recursos humanos com alimentação de dados com os documentos encaminhados pelas empresas terceirizadas contratadas. O software permite a emissão de relatórios com os cálculos de férias, remuneração, verbas rescisórias, benefícios, etc. No entanto, embora o software seja capaz de efetuar os cálculos necessários e informar as obrigações devidas aos prestadores, a sua funcionalidade não dispensa o tratamento e análise dos dados pelos servidores da SRRF02, nos mesmos moldes já executados.

Mostrando-se, portanto, inviável no presente caso, necessitando manter a rotina existente de conferência e alimentação de dados.

Terceira solução: Contratação de empresa terceirizada com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva para atuar nas dependências da SRRF02. Esta solução busca melhorar a eficiência dos fluxos dos processos a fim de cumprir prazos e tarefas da Contratante.

Quarta solução: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, sem dedicação exclusiva, sem a presença de funcionários da empresa contratada nas dependências das unidades da SRRF02. A contratada recebe a documentação mensal das empresas prestadoras de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, efetua a conferência e emite relatório de conformidade ou não em relação aos cálculos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes à folha de pagamento.

6. Descrição da solução como um todo

Com base no levantamento das opções disponíveis e na pesquisa interna realizada juntamente com a demandante, percebe-se que a solução mais adequada é a de realizar a contratação de empresa para prestar serviço de apoio e auxílio aos aspectos técnicos específicos da fiscalização, relacionados a cálculos trabalhistas, previdenciários e tributários, dos contratos da SRRF02 que possuem em seu objeto a prestação de serviços com mão de obra alocada no órgão, tendo em vista que trará melhor qualidade na fiscalização dos contratos, em decorrência da especialidade e expertise no tema.

Cumprir enfatizar que a capacitação dos servidores deve ser feita independentemente da contratação de serviço de apoio à fiscalização, haja vista que a fiscalização continuará sendo responsabilidade do servidor, que apenas contará com o citado serviço para aperfeiçoamento do seu trabalho.

Além disso, o custo do serviço a ser pago à empresa contratada é menor que o valor proporcional que será pago ao gestor caso não haja o apoio e o auxílio de especialistas, considerando que continuarão sendo necessárias sucessivas verificações dos cálculos realizados, levando em conta que se trata de assunto delicado e específico. Assim, considerando a média dos salários dos gestores e o valor a ser pago à empresa contratada, resta claro a busca por parte desta SELIC pela economicidade e pelo ganho na qualidade da prestação do serviço, que resultará, inclusive, no aumento do conhecimento técnico dos gestores, ocasionado pelo apoio e auxílio, quando solicitado, de profissional especialista no assunto.

Como o serviço de suporte à fiscalização começa com o recebimento da documentação encaminhada pelas empresas contratadas pela SRRF02, não é possível estabelecer um cronograma preciso. É possível, entretanto, estabelecer prazos para a prestação do serviço. Portanto, como o prazo para a realização do ateste é de 5 dias após o recebimento da documentação, a empresa contratada terá 5 dias úteis, a contar do recebimento da documentação pela Administração ou prestadora de serviço de mão de obra com dedicação exclusiva, para realizar o serviço de conferência e ateste dos cálculos e retenções das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias da mão de obra residente na SRRF02, após o recebimento da documentação, para as análises com periodicidade mensal.

Ademais, a empresa deverá dar suporte à fiscalização do contrato, esclarecendo dúvidas sobre as matérias pertinentes, pormenorizadamente e com fundamentação legal.

A CONTRATADA deverá estar ciente e atenta à vigência e eventuais alterações da legislação trabalhista, previdenciária e social, assim compreendidas, por exemplo, as leis, os decretos, as medidas provisórias, as portarias, os regulamentos ministeriais, as súmulas, as orientações jurisprudenciais, as instruções normativas, os acórdãos e demais normativos aplicáveis, emanados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas e Órgãos de Controle e, adicionalmente à Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.246/2022. E, ainda, os Acordos Individuais de Trabalho, os Acordos Coletivos de Trabalho e as Convenções Coletivas de Trabalho dos sindicatos representativos dos trabalhadores terceirizados que, em razão de contratos de prestação de serviço com cessão de mão de obra, prestem ou venham a prestar serviços a SRRF02. Vale ressaltar que o serviço aqui disposto será prestado sob demanda, ou seja, baseado no número de trabalhadores terceirizados alocados nas instituições no respectivo mês podendo variar mês a mês seja pela formalização, suspensão ou extinção contratual.

Os serviços serão prestados de forma remota, podendo ser realizado através de plataforma digital ou aplicativos, desde que preservado o sigilo das informações relativas as empresas prestadoras de serviços e os de seus respectivos funcionários.

A descrição detalhada do serviço consta do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A SRRF02 possui hoje 156 contratos ativos em andamento sendo que destes 41 possuem dedicação de mão de obra exclusiva e totalizando 504 colaboradores que devem ter suas documentações analisadas, o que tornará inviável a fiscalização administrativa sem auxílio. Além disso, a SRRF02 possui 20 contratos de obras com aproximadamente 100 colaboradores que requerem uma atenção especial na fiscalização administrativa quanto as atividades contempladas no início de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.

Tais contratos, alguns em via de substituição, contabilizam mensalmente aproximadamente 600 (seiscentos) colaboradores que é o número indicado na dispensa para fins de orçamentos.

A quantidade de análises não é fixa, variando mês a mês, e somente serão pagos as análises efetivamente realizadas.

Da análise das contratações semelhantes realizados por outros órgãos públicos, verificou-se que a unidade de medida "número de funcionários terceirizados analisados", é a que melhor se alinha à contratação pretendida, visto que, não há uma uniformidade da quantidade de funcionários por contrato, devido à regionalização das contratações no âmbito da SRRF02 e a necessidade de ampliação e reestruturação dos contratos atuais vigentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.777,00

- 8.1. O preço máximo da contratação é de conforme memória de cálculo abaixo:
- 8.1.1. Como o evento de análise inicial acontecerá somente uma vez ele foi calculado em sua totalidade.

8.1.2. Como nos contratos vigentes a análise inicial já foi realizada, reduziremos a estimativa para 200 (duzentos) eventos.

8.1.3 A análise mensal também foi ajustada ficando com a quantidade solicitada na demanda.

4.1.4. Os demais eventos não foram alterados

4.1.5 Os valores foram calculados através da média aritmética dos preços obtidos conforme tabela abaixo.

Eventos a serem cobrados	Quantidade estimada	Preço por evento	Valor Mensal	Valor para 3 meses
Análise inicial (item 11)	Uma vez 200	32,42	6484,00	6484,00
Análise mensal (item 12)	Mensal 550	29,09	15.999,50	47.998,50
Substituição em férias (item 13)	Mensal 50	32,42	1.621,00	4.863,00
No desligamento (item 14)	Mensal 25	32,42	810,50	2431,50
	Valor Total		24.915,00	61.777,00

- 4.1.6. Como o Contrato inicial será de 3 (três) meses, o valor máximo aceitável é de R\$ 61.777,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais):

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição tem apenas um item, que é o serviço de apoio administrativo de conferência de cálculos trabalhistas, previdenciários e tributários, por isso, é de natureza indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas, porém a prestação de serviços deste Estudo Técnico Preliminar é interdependente das contratações de mão de obra com dedicação exclusiva no âmbito da SRRF09.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento da SRRF02, constando no PCA conforme abaixo:

Id pca PNCP: 00394460000141-0-000017/2025

Data de publicação no PNCP: 30/04/2024

Id do item no PCA 45

Classe/Grupo 822 - Serviços de Contabilidade, Auditoria Financeira e Guarda Livros (Contador)

Identificador da Futura Contratação 170217-29/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O que se pretende, através desta contratação, é buscar apoio aos gestores responsáveis por cada um dos contratos, através da atividade de assessoria contábil - verificação e revisão documental, verificando a totalidade dos aspectos trabalhistas, previdenciários e tributários das empresas contratadas (cálculo do recolhimento das obrigações referentes à folha de pagamento das empresas prestadoras de serviço com alocação de mão de obra dedicada na jurisdição da SRRF02), acervando conforme acordado a documentação relacionada a cada um dos funcionários cujos serviços sejam tomados por nossas unidades.

Tal serviço, consolidado em relatórios mensais a serem recebidos/verificados/acompanhados e utilizados pelos gestores para a instrução de seus despachos e atestes, trará padronização e aprimoramento ao controle ora realizado. Viabilizará a disponibilização imediata de documentação eventualmente requisitada em reclamações trabalhistas às quais sejamos indicados como responsáveis subsidiários, garantindo maior segurança ao contratante e à União.

Reduzirá significativamente o tempo dispendido por servidores hoje designados como fiscais administrativos e gestores de contrato, possibilitando a redistribuição de sua força de trabalho para o aprimoramento das práticas de gestão e acompanhamento contratual, bem como eventualmente sua liberação para a atuação em atividades finalísticas do órgão.

O padrão estabelecido, aplicável a todas as empresas, facilitará a comunicação entre as partes dos contratos e retroalimentará os procedimentos de licitação na ocorrência das substituições contratuais. Acima de tudo, reduzirá as lacunas, os erros, os desvios que são usualmente identificados e garantirá maior segurança à parte mais frágil das relações trabalhistas, os prestadores de serviço.

Com a contratação pretende-se mitigar os riscos de descumprimento da legislação vigente que poderia resultar em prejuízos ao Erário e à prestação dos serviços terceirizados essenciais ao funcionamento da SRRF02.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que não será utilizado o espaço físico do órgão, e que toda comunicação com a empresa a ser contratada se dará via correio eletrônico, ligação ou mensagem de texto, não há necessidade de adequação do ambiente. No entanto, haverá o processo de implantação de mudanças nas rotinas atualmente estabelecidas para o controle mensal dos contratos que envolvem mão de obra terceirizada.

Ao final da licitação, os fiscais dos contratos serão comunicados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica a questão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste estudo, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALTER SALEMA MAIA PRADO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 15:37:30.